

EDITAL FAPEMIG 16/2007

APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo a orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, e observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem, para obtenção de financiamento, Propostas de Extensão em Interface com a Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, exclusivamente direcionadas aos termos deste Edital.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de extensão, em interface com a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, a serem executadas em Minas Gerais, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação dialógica entre pesquisadores e sociedade.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 meses, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico - TO@, devidamente assinado.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1 São consideradas elegíveis as propostas:
 - 3.1.1 oriundas de instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino e pesquisa, sediadas no Estado de Minas Gerais;
 - 3.1.2 com o caráter extensionista bem definido;
 - 3.1.3 que tenham como coordenador da proposta um candidato com as seguintes características:
 - 3.1.3.1 seja doutor;
 - 3.1.3.2 possua vínculo com a instituição proponente;
 - 3.1.3.3 tenha experiência compatível com o tema da Proposta de Extensão apresentada;

- 3.1.3.4 demonstre qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica, nos últimos três anos.
- 3.2 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
 - 3.2.1 definir a instituição proponente, que firmará o Termo de Outorga Eletrônico - TO@, com a FAPEMIG, se tornando responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
 - 3.2.2 explicitar, claramente, as atividades que serão comuns a todas as instituições;
 - 3.2.3 definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
 - 3.2.4 estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso.
- 3.3 As instituições parceiras deverão indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pelos respectivos dirigentes máximos, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2007 da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
 - 2071.19.571.025.4078.0001.4420.42.01.10.1
 - 2071.19.571.025.4078.0001.4440.42.01.10.1
 - 2071.19.571.025.4078.0001.4450.42.01.10.1
 - 2071.19.571.025.4078.0001.4490.20.01.10.1
- 4.3 Os recursos serão liberados após a publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, devidamente assinado, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMIG.
- 4.4 O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta por ele apresentada e que for aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta, pela equipe técnica da FAPEMIG, seja por meio eletrônico ou impresso.

- 4.5 Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante.

5. ITENS DE APOIO

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens:
- 5.1.1 equipamentos e material permanente;
 - 5.1.2 material de consumo;
 - 5.1.3 *softwares*;
 - 5.1.4 serviços de terceiros;
 - 5.1.5 diárias e passagens, aéreas e terrestres, segundo valores da FAPEMIG;
 - 5.1.6 despesas operacionais.
- 5.2 Neste edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da Proposta de Extensão, o financiamento dos subitens listados a seguir:
- 5.2.1 bolsas (mensalidades), até três por projeto, dentre as categorias: - Pós-doutorado - PD; Especialista Visitante - EV; Desenvolvimento Tecnológico Industrial - BDTI, Apoio Técnico – BAT e Iniciação Científica - BIC;
 - 5.2.2 passagens e diárias para reuniões do grupo.

6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas e enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico e versão impressa. O não encaminhamento de quaisquer documentos, conforme previsto nos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.6, acarretará na desclassificação da proposta.
- 6.2 Para o envio das propostas, por meio eletrônico, utilizar o aplicativo AgilFap, no endereço www.fapemig.br/agilfap. Os documentos constantes nos subitens 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.4 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico, no próprio sistema.
- 6.3 Para envio da versão impressa da proposta, o encaminhamento formal à FAPEMIG dar-se-á através de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente.
- 6.4 As propostas, em versão impressa, deverão ser encadernadas e acondicionadas em envelope contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
Rua Raul Pompéia, nº101 – Protocolo - Bairro São Pedro
30330-080 - BELO HORIZONTE - MG
EDITAL Nº 16/2007

APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA

NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR

- 6.5 O volume da “PROPOSTA” deverá conter cópia de toda a documentação apresentada eletronicamente e descrita a seguir:
- 6.5.1 formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador da proposta, sob pena de desclassificação da mesma. Caso haja delegação de competência para assinatura do referido formulário, o mesmo deverá ser instruído com procuração anexa;
 - 6.5.2 arquivo impresso correspondente à descrição da proposta, contendo a abordagem metodológica e demais requisitos necessários para a execução das atividades e o alcance dos resultados;
 - 6.5.3 Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
 - 6.5.4 indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações estabelecidas entre as instituições/entidades e empresas partícipes da proposta;
 - 6.5.5 indicação do pesquisador que será responsável pela coordenação da proposta e pelas atividades do bolsista;
 - 6.5.6 documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos ou materiais de origem humana, para as propostas de extensão que envolvam esse tipo de experimento;
 - 6.5.7 documento comprobatório de permissões de caráter ético ou legal, como o EIA-RIMA na área ambiental ou o INCRA em relação às terras indígenas e outras que forem pertinentes;
 - 6.5.8 Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB, emitido pela CTNBIO – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, em caso da necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs;
 - 6.5.9 autorização do CDTN/CNEN, se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos;
 - 6.5.10 compromisso formal das autoridades responsáveis em propiciarem condições efetivas para o desenvolvimento da proposta.
- 6.6 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no subitem 6.5, bem como a não apresentação da proposta nas duas formas solicitadas, eletrônica e em papel, implicará na desclassificação da mesma, antes da análise do mérito.
- 6.7 solicitação e informação explícita, no formulário disponível no endereço www.fapemig.br/agilfap, de todos os itens a serem financiados pela FAPEMIG (*inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros*). A não observação deste procedimento implicará no não

financiamento dos itens. Os itens não informados serão automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da proponente.

- 6.8 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições/gestoras cadastradas encontra-se na página da FAPEMIG <http://www.fapemig.br/cadastro>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 Após a abertura e exame do envelope contendo a documentação apresentada, esta será submetida à verificação, pela equipe técnica da FAPEMIG, do atendimento aos aspectos formais deste edital. O não atendimento desclassificará a proposta.
- 7.2 As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pelo Presidente da FAPEMIG, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer fundamentando o atendimento ao pleito ou o seu indeferimento.
- 7.3 São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Julgamento:
- 7.3.1 originalidade;
 - 7.3.2 resultados esperados e benefícios potenciais para a sociedade;
 - 7.3.3 adequação da metodologia;
 - 7.3.4 composição da equipe para execução da proposta;
 - 7.3.5 competência e experiência prévia do Coordenador na área da proposta de extensão;
 - 7.3.6 interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta;
 - 7.3.7 relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado de Minas Gerais;
 - 7.3.8 adequação do orçamento aos objetivos da proposta;
 - 7.3.9 necessidade real dos recursos da FAPEMIG, face aos recursos recebidos, ou solicitados, de outras fontes;
 - 7.3.10 efetivo estabelecimento de relação dialógica com a comunidade externa;
 - 7.3.11 estabelecimento de interface entre a pesquisa e a extensão;
 - 7.3.12 adequação do cronograma físico à qualidade dos indicadores do progresso técnico, científico e de extensão da proposta;
 - 7.3.13 contribuição para a formação de recursos humanos;
 - 7.3.14 consistência da infra-estrutura disponível e dos recursos humanos envolvidos, com a natureza da proposta;

- 7.3.15 requerimento ou concessão pelos órgãos governamentais competentes de proteção à propriedade intelectual. (*Patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial*);
- 7.3.16 viabilidade de execução do plano de trabalho.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 8.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio da FAPEMIG, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (*Lei de Propriedade Industrial*), Lei 9609/98 (*Lei de Programas de Computador*), Lei 9610/98 (*Lei de Direitos Autorais*) e Decreto 2553/98 (*que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas*) - e Deliberação 01/2003 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMIG e o OUTORGADO, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.
- 8.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida da proposta, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.
- 8.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 8.4 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 8.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEMIG no seguinte endereço: <http://www.fapemig.br>.
- 9.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, próprio da FAPEMIG, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, o coordenador e a gestora, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 10.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, podendo ser de forma parcial ou integral e devendo

o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura, pelos representantes das partes interessadas, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 10.3 Serão definidos nos TO@s, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.
- 10.4 A concessão do apoio financeiro será cancelada, pela FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as modificações posteriores, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 11.2 Todos os valores relativos às despesas deverão ser expressos em reais, com base na cotação correspondente ao dólar americano do dia da elaboração da proposta, devendo a proponente informar o valor e a data da cotação.
- 11.3 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 11.4 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 11.5 O Manual do Usuário da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço: <http://www.fapemig.br>.
- 11.6 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 11.7 Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.9 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e a seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.10 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Científica da FAPEMIG.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 Cada coordenador só poderá apresentar uma única proposta.
- 12.2 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo coordenador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).
- 12.3 A ausência de quaisquer documentos e informações, exigidas pela FAPEMIG, acarretará na devolução da documentação e em sua respectiva desqualificação para este Edital.
- 12.4 “Grupo Extensionista de Pesquisa” é aquele formado por um conjunto de pesquisadores, de uma ou mais instituições, reunidos por uma linha de pesquisa multidisciplinar integrada à extensão universitária, e que estabeleçam uma relação dialógica com a comunidade externa, interferindo na realidade social.
- 12.5 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no endereço ci@fapemig.br.

13. CALENDÁRIO

- 13.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente e no protocolo da FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 1º de outubro de 2007, ou mediante postagem de correio até essa data.
- 13.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação, pelo Diretor Científico da FAPEMIG, das propostas recomendadas pela Comissão Especial de Julgamento.
- 13.3 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os resultados dos recursos previstos no subitem 13.3, deste edital, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 14.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.4 As propostas que não forem recomendadas pela Comissão Especial de Julgamento e/ou homologadas pela Direção Científica da FAPEMIG, serão devolvidas aos interessados, no prazo máximo de trinta dias após a publicação do resultado final, obedecido ao prazo para interposição de recurso.

- 14.5 Igual procedimento, definido no subitem 14.4, será adotado para propostas que, mesmo tendo sido recomendadas, não forem objeto de contratação, em face de insuficiência de recursos financeiros, cessando, nesse caso, qualquer direito do pesquisador e/ou da instituição a qual mantém vínculo junto à FAPEMIG.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2007

JOSÉ GERALDO DE FREITAS DRUMOND
Presidente da FAPEMIG